Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

DECRETO no. 2.171, DE 19 DE SETEMBRO DE 1994.

CRIA O NÚCLEO DE CONTROLE DE QUALIDADE ALIMENTAR DA SMEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1o. - É criado o Núcleo de Controle de Qualidade Alimentar do Município, com a finalidade de atender ao controle de qualidade da alimentação escolar.

Art. 2o. - O Núcleo de Controle de Qualidade, criado no art. 1o., tem as seguintes atribuições:

I - Orientar as aquisições de alimentos para o Programa Municipal de Alimentação Escolar;

II - Assessorar a Comissão de Licitação na seleção de produtos e de fornecedores;

III - Executar o controle de qualidade da merenda escolar, podendo atuar nos seguintes níveis, quando viável:

a) Produção: orientando os produtores quanto aos aspectos higiênico-sanitários e de conservação;

b) Transporte: orientando os responsáveis pelo transporte, sobre os meios e técnicas que conservem o produto, evitando perdas por danos mecânicos e por demoras indevidas;

c) Armazenagem: orientando o pessoal encarregado pela armazenagem, sobre os meios e técnicas mais adequados para conservar os alimentos;

d) Distribuição: idêntica ao item "b";

e) Estocagem na escola: orientando os professores e merendeiras sobre os meios e técnicas que conservem o produto de forma adequada;

f) Preparo dos alimentos: orientando as merendeiras quanto aos meios e técnicas que reduzam as perdas nutricionais e permitam a preparação adequada dos alimentos, conforme o cardápio estabelecido e respeitando os hábitos alimentares dos alunos;

g) Distribuição dos alunos: orientando os professores e as merendeiras sobre horários e formas de servir os alimentos, para reduzir as perdas por rejeição dos alimentos;

Parágrafo único - O disposto nos Incisos anteriores, demonstra que o trabalho do Núcleo de Controle de Qualidade Alimentar será de cunho técnico, exigindo que os seus componentes fiquem atentos aos aspectos descritos e procurem estudar e compreender bem os assuntos que lhes estarão afetos.

Art. 3o. - O Núcleo de Controle de Qualidade terá a seguinte composição:

a) Lorita Pagliosa de Figueiredo, técnica da Secretaria Municipal da Educação, com Curso de Nutrição Escolar;

b) Luís Paulo Caetano da Silva, médico veterinário, técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

c) Cezar Costa, farmacêutico bioquímico, técnico da Secretaria Municipal da Saúde.

Parágrafo único - Os mandatos dos membros integrantes indicados neste artigo terão a duração de 2 (dois) anos e sua substituição se dará, doravante, por portaria.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 19 DE SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração